



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2010 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional de Atenção Primária (PNAB) que, através da Portaria GM/MS Nº 648/2006, estabelece as responsabilidades de cada esfera de governo no cumprimento dos princípios da Atenção Básica, e na organização e execução das ações de saúde no respectivo território.
2. A política do Governo Estadual do Ceará voltada para o fortalecimento da Atenção Primária, tendo como um dos eixos a expansão e melhoria de infra-estrutura dos serviços de saúde na Atenção Básica;
3. A necessidade de expansão da rede de Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) com vistas à organização do nível primário de atenção à saúde que garanta ações de qualidade e atenção humanizada às famílias assistidas nos sistemas municipais de saúde do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Expansão e Melhoria das Unidades Básicas de Saúde da Família 1ª Etapa/2010, no valor de R\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, para os municípios que se enquadram nos seguintes critérios:

a) Percentual de Cobertura do Programa Saúde da Família igual ou maior que 75%, conforme dados do Ministério da Saúde referentes ao mês de março de 2010.

b) Percentual de cobertura de pelo menos 90% das gestantes recebendo quatro ou mais consultas de pré-natal em 2008.

c) Lei municipal que oficializa a adesão à Política de Consórcios Públicos de Saúde.

§ 1º. O critério constante da alínea **b** não se aplica aos municípios, cujos prefeitos assumiram o seu primeiro mandato após o ano de 2008.

§ 2º. O Projeto tem como objeto a construção de Unidades Básicas de Saúde do Tipo I, conforme planta fornecida pela Secretaria de Saúde do Estado e deve ser realizado no período de junho a dezembro de 2010.

§ 3º. Os recursos acima citados serão repassados em três parcelas correspondentes aos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), 33% (trinta e três por cento) e 32% (trinta e dois por cento) do valor atribuído a cada município.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2010 – CIB/CE (continuação)

Art. 2º. Divulgar no Anexo desta Resolução a relação dos municípios habilitados ao recebimento dos recursos financeiros estaduais oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP 1ª etapa/2010, para a construção de Unidades Básicas tipo I, em acordo com o estabelecido no artigo 1º e parágrafos deste documento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de maio de 2010

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2010 – CIB/CE

ANEXO

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM OS RECURSOS DO FECOP
1ª ETAPA/2010**

Nº ORDEM	Código	Município
1	2300101	ABAIARA
2	2300150	ACARAPE
3	2300200	ACARAU
4	2300309	ACOPIARA
5	2300507	ALCANTARAS
6	2300606	ALTANEIRA
7	2300705	ALTO SANTO
8	2300754	AMONTADA
9	2300903	APUIARES
10	2301000	AQUIRAZ
11	2301208	ARACOIABA
12	2301257	ARARENDÁ
13	2301307	ARARIPE
14	2301406	ARATUBA
15	2301505	ARNEIROZ
16	2301703	AURORA
17	2301802	BAIXIO
18	2301851	BANABUIU
19	2301901	BARBALHA
20	2301950	BARREIRA
21	2302008	BARRO
22	2302057	BARROQUINHA
23	2302107	BATURITE
24	2302206	BEBERIBE
25	2302305	BELA CRUZ
26	2302503	BREJO SANTO
27	2302602	CAMOCIM
28	2302701	CAMPOS SALES
29	2302800	CANINDE
30	2302909	CAPISTRANO
31	2303006	CARIDADE
32	2303105	CARIRE
33	2303204	CARIRIACU
34	2303303	CARIUS
35	2303402	CARNAUBAL
36	2303501	CASCAVEL
37	2303600	CATARINA
38	2303808	CEDRO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2010 – CIB/CE

ANEXO

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM OS RECURSOS DO FECOP
1ª ETAPA/2010**

Nº ORDEM	Código	Município
39	2303907	CHAVAL
40	2303931	CHORO
41	2303956	CHOROZINHO
42	2304103	CRATEUS
43	2304236	CROATA
44	2304251	CRUZ
45	2304269	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
46	2304277	ERERE
47	2304285	EUSEBIO
48	2304301	FARIAS BRITO
49	2304350	FORQUILHA
50	2304459	FORTIM
51	2304509	FRECHEIRINHA
52	2304608	GENERAL SAMPAIO
53	2304657	GRACA
54	2304806	GRANJEIRO
55	2304905	GROAIRAS
56	2304954	GUAIUBA
57	2305001	GUARACIABA DO NORTE
58	2305100	GUARAMIRANGA
59	2305209	HIDROLANDIA
60	2305233	HORIZONTE
61	2305266	IBARETAMA
62	2305308	IBIAPINA
63	2305332	IBICUITINGA
64	2305357	ICAPUI
65	2305506	IGUATU
66	2305654	IPAPORANGA
67	2305704	IPAUMIRIM
68	2306009	IRACEMA
69	2306108	IRAUCUBA
70	2306207	ITAICABA
71	2306306	ITAPAGE
72	2306504	ITAPIUNA
73	2306553	ITAREMA
74	2306603	ITATIRA
75	2306702	JAGUARETAMA
76	2306801	JAGUARIBARA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2010 – CIB/CE

ANEXO

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM OS RECURSOS DO FECOP
1ª ETAPA/2010**

Nº ORDEM	Código	Município
77	2306900	JAGUARIBE
78	2307007	JAGUARUANA
79	2307106	JARDIM
80	2307205	JATI
81	2307254	JIJOCA DE JERICOACOARA
82	2307304	JUAZEIRO DO NORTE
83	2307403	JUCAS
84	2307502	LAVRAS DA MANGABEIRA
85	2307601	LIMOEIRO DO NORTE
86	2307635	MADALENA
87	2307650	MARACANAU
88	2307700	MARANGUAPE
89	2307809	MARCO
90	2307908	MARTINOPOLE
91	2308005	MASSAPE
92	2308104	MAURITI
93	2308203	MERUOCA
94	2308302	MILAGRES
95	2308351	MILHA
96	2308377	MIRAIMA
97	2308401	MISSAO VELHA
98	2308708	MORADA NOVA
99	2308807	MORAUJO
100	2308906	MORRINHOS
101	2309003	MUCAMBO
102	2309102	MULUNGU
103	2309201	NOVA OLINDA
104	2309300	NOVA RUSSAS
105	2309409	NOVO ORIENTE
106	2309458	OCARA
107	2309508	OROS
108	2309607	PACAJUS
109	2309706	PACATUBA
110	2309805	PACOTI
111	2310001	PALHANO
112	2310100	PALMACIA
113	2310209	PARACURU
114	2310258	PARAIPABA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2010 – CIB/CE

ANEXO

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM OS RECURSOS DO FECOP
1ª ETAPA/2010**

Nº ORDEM	Código	Município
115	2310605	PENAFORTE
116	2310803	PEREIRO
117	2310852	PINDORETAMA
118	2310902	PIQUET CARNEIRO
119	2311108	PORTEIRAS
120	2311207	POTENGI
121	2311231	POTIRETAMA
122	2311355	QUIXELO
123	2311405	QUIXERAMOBIM
124	2311603	REDENCAO
125	2311702	RERIUTABA
126	2311801	RUSSAS
127	2311900	SABOEIRO
128	2311959	SALITRE
129	2312007	SANTANA DO ACARAU
130	2312106	SANTANA DO CARIRI
131	2312205	SANTA QUITERIA
132	2312403	SAO GONCALO DO AMARANTE
133	2312502	SAO JOAO DO JAGUARIBE
134	2312601	SAO LUIS DO CURU
135	2312700	SENADOR POMPEU
136	2312809	SENADOR SA
137	2312908	SOBRAL
138	2313005	SOLONOPOLE
139	2313104	TABULEIRO DO NORTE
140	2313203	TAMBORIL
141	2313252	TARRAFAS
142	2313351	TEJUCUOCA
143	2313500	TRAIRI
144	2313559	TURURU
145	2313609	UBAJARA
146	2313757	UMIRIM
147	2313807	URUBURETAMA
148	2313906	URUOCA
149	2313955	VARJOTA
150	2314003	VARZEA ALEGRE